



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

Terça-feira • 9 de Janeiro de 2024 • Ano IX • Nº 2720

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcos Paulo S. Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTAXNTBGMONEOTAXRDE0NJ

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0165/2022

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PIATÃ/BA** E A **EMPRESA PLANIFICAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**”.

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ** entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**, CPF nº 643.986.415-72, residente à Rua Pedro Azevedo, Largo da Boavista, Piatã - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PLANIFICAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ nº 13.500.632/0001-66, situada na AV São Geraldo, Nº 378, Sala 101, centro, Vitória da Conquista, CEP: 45.000-480, aqui representada pelo Sr. Tadeu Cincura de Andrade Silva Sampaio, portador do RG nº 6.844.638-14 – SSP-BA e CPF nº 000.699.115-76, residente e domiciliado AV São Geraldo, Nº 378, Sala 101, centro, Vitória da Conquista, CEP: 45.000-480, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **0165/2022**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que os Termos Aditivos posteriores, não atingindo o prazo máximo estipulado no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE PIATÃ** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato.

RESOLVEM celebrar entre si o III TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 0165/2022, cujo objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em Educação, com diagnóstico da rede de ensino e atendimento das necessidades técnico-pedagógico-administrativa-financeira-jurídicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares. As atividades em destaque envolvem a consultoria e o acompanhamento dos sistemas do FNDE, revisão e adequação da legislação educacional municipal, plano de carreira da Educação, Estatuto do Magistério e demais normatizações e adequações administrativas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original nº 0165/2022, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS:

Fica prorrogado o referido contrato por mais 12 (doze) meses, alterando a cláusula quarta do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia 09 de janeiro de 2024 com o seu término em 09 de Janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação Orçamentária pela qual correrão as despesas são as seguintes:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2014 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação Fundamental

3.3.90.35.00.00 – Outros Serviços de Consultoria

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE – 540, 541, 542 e 543.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido o valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil, e quatrocentos reais), devendo ser quitado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo terá vigência de 09 de janeiro de 2024 com o seu término em 09 de Janeiro de 2025.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã - Bahia, 08 de Janeiro de 2024.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Contratante

**PLANIFICAR ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA**
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -

02 -

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em ____/____/2024.

Assessor Jurídico

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em ____/____/2024.

Respons. Publicação